

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO VI – EDITAL 062/2021****1. DO OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM – GENÉRICOS (ORDEM JUDICIAL E FARMÁCIA SOCIAL).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/CONCENTRAÇÃO	QUANT.
1	Acetilcisteína	600mg envelope	922
2	Ácido Acetilsalicílico (Ecasil)	81mg comprimido	4.968
3	Alfaepoetina	4.000UI/ml solução injetável, frasco-ampola	250
4	Amantadina	100mg comprimido	7.056
5	Amiodarona	100mg comprimido	5.000
6	Atorvastatina Calcica	20mg comprimido	11.016
7	Atorvastatina Calcica	10mg comprimido	14.856
8	Atorvastatina Calcica	40mg comprimido	6.696
9	Atropina	0,5% solução oftálmica, frasco com 5ml	130
10	Atropina	1% solução oftálmica, frasco com 5ml	130
11	Azatiopina	50mg comprimido	5.000
12	Baclofeno	10mg comprimido	12.960
13	Bamifilina (Bamifix)	300mg comprimido	4.000
14	Bamifilina (Bamifix)	600mg comprimido	4.000
15	Bimatoprost	solução tópica esteril 0,3mg/ml frasco com 3ml	400
16	Brinzolamida (Azopt)	solução oftálmica 10mg/ml	12
17	Budesonida	32mcg frasco com 120 doses	158
18	Carvedilol	3,125mg comprimido	7.128

19	Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Neomicina	20mg+0,64mg+/2,5mg/g bisnaga	500
20	Ciprofibrato	100mg comprimido	3.672
21	Clonixinato de lisina	125mg comprimido	7.258
22	Clonixinato de Lisina + Cloridrato de Ciclobenzaprina	125+5mg comprimido	1.512
23	Cloridrato de Dorzolamida	Solução oftálmica 2% frasco com 5ml	79
24	Cloridrato de Dorzolamida + Maleato de Timolol	Solução oftálmica 2%+0,5% frasco com 5ml	200
25	Cloridrato de Fexofenadina	180mg comprimido	864
26	Cloridrato de Hidroxizina	25mg comprimido	3.888
27	Cloridrato de Nebivolol	5mg comprimido	4.752
28	Cloridrato de Sotalol	160mg comprimido	3.168
29	Clortalidona	25mg comprimido	12.960
30	Colchicina	0,5mg comprimido	2.376
31	Deflazacort	30mg comprimido	2.500
32	Deflazacort	6mg comprimido	5.000
33	Dinitrato de Isossorbida	5mg comprimido	3.672
34	Diosmina + Hesperidina	1.000mg comprimido	3.000
35	Diosmina + Hesperidina	900+100mg comprimido	6.000
36	Diosmina + Hesperidina	450+50mg comprimido	6.000
37	Diosmina + Hesperidina	900+100mg sachê com dose única (SDU)	2.500
38	Dipirona	1g comprimido	5.000
39	Domperidona	1mg frasco com 100ml	144
40	Domperidona	10mg comprimido	6.480
41	Enoxaparina Sódica	40mg/0,4ml sol. Inj. 10 seringas	173

42	Enoxaparina Sódica	60mg/0,4ml sol. Inj. 10 seringas	80
43	Enoxaparina Sódica	40mg solução Injetável	300
44	Enoxaparina Sódica	60mg solução Injetável	300
45	Esomeprazol	40mg comprimido	2.300
46	Esomeprazol	20mg comprimido	2.400
47	Espironolactona	50mg comprimido	11.418
48	Espironolactona	100mg comprimido	4.104
49	Ezetimiba	10mg comprimido	6.048
50	Ezetimiba+Sinvastatina	10+20mg comprimido	2.500
51	Ferripolimaltose	solução oral 50mg/ml frasco com 30ml	65
52	Fexofenadina	180mg comprimido	864
53	Fexofenadina + Pseudoefedrina	120mg comprimido	3.384
54	fosfato de sitagliptina + cloridrato de metformina	50+1.000mg comprimido	5.000
55	fosfato de sitagliptina + cloridrato de metformina	50+850mg comprimido	5.000
56	Gliclazida	60mg comprimido	4.752
57	Glimepirida	4mg comprimido	14.688
58	Glimepirida	2mg comprimido	21.168
59	glimepirida + cloridrato de metformina	2+1000mg comprimido	4.752
60	Glipizida	5mg comprimido	3.024
61	Hemifumarato de Bisoprolol	5mg comprimido	3.672
62	Hemifumarato de Bisoprolol	10 mg comprimido	3.672
63	Hemifumarato de bisoprolol	1,25mg comprimido	4.536
64	Ibesartana + Hidroclorotiazida (Bart H)	150+12,5mg comprimido	1.500
65	Ibesartana + Hidroclorotiazida (Bart H)	300+12,5mg comprimidos	1.500

66	Indapamida	1,5mg comprimido	14.000
67	Latanoprostá	Solução oftálmica 0,05mg/ml. frasco com 2,5ml	150
68	Latanoprostá + Timolol	solução oftálmica 50mcg/ml+5mg/ml frasco com 2,5ml	79
69	Levotiroxina	62,5mcg comprimidos	4.752
70	Levotiroxina	112 mcg comprimido	8.856
71	Lisinopril	10mg comprimido	3.672
72	Maleato de Enalapril	5mg comprimido	3.672
73	Mesilato de Doxazosina	2mg comprimido	5.832
74	Micofenolato de Mofetila	500mg comprimido	3.000
75	Olmesartana Medoxomila+Hidroclorotiazida	20+12,5mg comprimido	3.024
76	Ondansetrona	8mg comprimido	2.160
77	Paracetamol	750mg comprimido	1.296
78	Pilocarpina	Suspensão oftálmica 1% frasco com 10ml	122
79	Pinaverio	100mg comprimido	4.752
80	Promestrieno	10mg/g bisnaga	120
81	Propionato de Clobetasol	0,5mg/g frasco com 59ml	144
82	Propionato de Clobetasol	creme 0,5% tubo com 30g	65
83	Ramipril	5mg comprimido	2.500
84	Ramipril	2,5mg comprimido	2.500
85	Rivaroxabana	10mg comprimido	7.000
86	Rivaroxabana	20mg comprimido	15.000
87	Rivaroxabana	2,5mg comprimido	3.456
88	Rivaroxabana	15mg comprimido	6.000
89	Rosuvastatina	20mg comprimido	6.000
90	Rosuvastatina	10mg comprimido	4.752
91	Sacubitril + Valsartana	26mg+24mg comprimido	4.838
92	Sacubitril + Valsartana	97mg+103mg comprimido	10.800
93	Simeticona	125mg comprimido	4.000

94	Succinato de Metoprolol	25mg comprimido	4.752
95	Succinato de Metoprolol	50mg comprimido	13.000
96	Tamoxifeno	20mg comprimidos	2.160
97	Telmisartana	80mg comprimido	2.218
98	Tiamina (Vitamina B1)	300mg comprimido	5.760
99	Trimebutina	200mg comprimido	4.752
100	Valsartana	160mg comprimido	4.500
101	Valsartana	320mg comprimido	8.000
102	Valsartana	80mg comprimido	7.358
103	Valsartana + Hidroclorotiazida	320+12,5mg comprimido revestido	5.443
104	Vitamiana D	3.000UI cápsula	2.376
105	Vitamiana D	solução oral 200UI/gota, frasco com 20ml	295
106	Vitamiana D	3.300ui/ml solução gotas	128
107	Vitamiana D	50.000ui/mg comprimido	432
108	Vitamiana D	1.000ui/mg comprimido	3.082
109	Vitamiana D	7.000ui/mg comprimido	432
110	Vitamiana D	400ui/gota frasco com 10ml	151
111	Vitamiana D	2.000ui/mg comprimido	3.082
112	Vitamiana D	15.000UI/mg cápsula	2.200
113	Voriconazol	200mg comprimido	1.000

Os MEDICAMENTOS deverão ter validade mínima de 70% (setenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante e informado na embalagem do produto, contados da data relativa à entrega do material.

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não há contrato em vigor para o fornecimento de **MEDICAMENTOS DE USO COMUM – GENÉRICOS (ORDEM JUDICIAL E FÁRMACIA SOCIAL)**, necessário se faz a aquisição dos referidos produtos com vistas a assegurar a garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde, eis que é dever do Município prover a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação, conforme as diretrizes do artigo 198 da Constituição Federal.

Os **MEDICAMENTOS** que não estão inseridos na lista da **FARMÁCIA BÁSICA DO SUS** visam atender às **ORDENS JUDICIAIS** e aos pacientes cadastrados pelo **SETOR DO SERVIÇO SOCIAL**, visto que constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Considerando que os pressupostos de admissibilidade de utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** remetem às contratações estimadas e não obrigatórias, somente serão utilizados os quantitativos de **MEDICAMENTOS DE USO COMUM - GENÉRICOS** necessários para assegurar a garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde, visto que não se conhece com exatidão da demanda indispensável no decorrer do período de **12 (doze) meses**.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **01 (um) dia**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo para o fornecimento do objeto é de **01 (um) dia**, contado a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

*** O prazo exíguo para o fornecimento de medicamentos se justifica em razão das ordens judiciais fixarem o prazo de 24h a 72h para o cumprimento da decisão.**

O fornecimento do objeto deverá ser realizado no local e endereço abaixo indicado, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido, ou sejam, inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

Serão desclassificados os **itens** com preços, **que após a finalização da rodada de lances**, estiverem superiores ao valor unitário estimado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do art. 44 da Lei Federal nº8.666/1993**.

6. DA HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar os documentos e as certidões abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.** Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 2.** Registro no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em se tratando de sociedade simples;
- 3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- 3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;

5. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em **<http://www.portaldoempreendedor.com.br>**, no caso de microempreendedor individual – MEI.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.1. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

5.1. As empresas estabelecidas no MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ devem apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS DE ISSQN DA FAZENDA MUNICIPAL.

6. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE SOCIAL:

1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

1. Declaração informando que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de execução do **contrato**, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Autorização de Funcionamento - AFE emitida pela **ANVISA/MS**;
2. Autorização Especial - AE emitida pela **ANVISA/MS**, caso o medicamento cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS;
3. Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;
4. **Certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais.**

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não **assinar a ata de registro de preços e/ou retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**;
2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
3. Ensejar retardamento da execução do objeto;
4. Não mantiver a proposta;
5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 6.1. O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital importa em comportamento inidôneo.
 - 6.2. Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993**.
 - 6.3. O uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) para oferta de lances em licitações, pelo amparo em declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade do licitante fraudador (**art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU – Plenário**).
7. Cometer fraude fiscal.

A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto**.

A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
3. Rescisão do contrato;
4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

A recusa injustificada do licitante vencedor em **assinar retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato e/ou assinar a ata de registro de preços**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, no horário de **8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)** ou pelo e-mail **licitacaosaudepadua@gmail.com** ou pelo telefone **(22) 3853.1192 (ramal 225)**.

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** ou no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)**.

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- 1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;
- 2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
- 3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;
- 4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- 7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
- 8.** Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**;
- 9.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
- 10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- 13.** Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no edital, termo de referência e contrato;

14. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

15. Entregar os medicamentos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;

16. Entregar os medicamentos acompanhados de rótulos, bulas e informações em língua portuguesa, indicando o número do lote, data de fabricação, validade, nome e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, em especial, a Resolução RDC nº9, de 02/01/2021, Resolução nº71, de 22/12/2009, Resolução RDC nº8, de 08/12/2009, ambas da ANVISA.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para a assinatura da **ata de registro de preços** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo para a assinatura do **contrato** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o **art. 62 da Lei Federal nº8.666/1993**.

Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final d respectivo instrumento.

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas na **Lei Federal nº 8.666/1993**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.